

Com o objetivo de receber contribuições do setor privado, disponibilizamos até 30/11/2012 a **Minuta do Edital** que visa à concessão de uso e exploração de bem público, tendo por objeto o planejamento, a implantação e a operação do Recinto de Exposições Sálvio Pacheco de Almeida Prado, e das áreas adjacentes, para a realização de feiras, exposições e eventos, bem como a instalação de equipamentos de apoio.

Esclarecemos que **a publicação do Edital** somente será feita após a **aprovação do projeto de Lei nº 604 de 2012** em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL

EDITAL Nº ____/2012

PREÂMBULO

O Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberta a concorrência de âmbito nacional, do tipo MAIOR OFERTA de pagamento pela OUTORGA FIXA, com a finalidade de selecionar a PROPOSTA mais vantajosa, apresentada por empresa ou consórcio de empresas, para a celebração de contrato de CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO DE BEM PÚBLICO, tendo por objeto o planejamento, a implantação e a operação do uso do Recinto de Exposições Sálvio Pacheco de Almeida Prado, e das áreas adjacentes, visando à realização de feiras, exposições e eventos e à instalação de equipamentos de apoio.

A LICITAÇÃO é realizada, segundo a modalidade concorrência, de acordo com a autorização legislativa decorrente da Lei Estadual nº _____, de ____ de _____ de 2012, e na forma autorizada pela Resolução Conjunta SPDR-SAA-1, de 18-7-2012, e obedece às normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas respectivas alterações, e regula-se pelo disposto no presente EDITAL.

O EDITAL completo pode ser obtido gratuitamente por meio da Internet, no site www._____.sp.gov.br, ou retirado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, situada na _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, das _____, mediante pagamento de R\$ ____ para aquisição da versão impressa em papel, ou da versão em CD-R.

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL não se responsabiliza pelo texto e anexos de editais obtidos ou conhecidos de forma e local diversos do disposto no item acima.

A LICITAÇÃO foi precedida de Audiência Pública, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, devidamente divulgada no Diário Oficial do Estado e no site da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL e realizada no dia

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL receberá os envelopes com (i) GARANTIA DE PROPOSTA (ii) METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, (iii) PROPOSTA COMERCIAL e (iv) documentos para HABILITAÇÃO, das empresas interessadas, na

_____, situada na _____, no dia ___/___/___, às _____ horas, com tolerância de **30 (trinta)** minutos.

Às _____ horas do dia ___/___/___, no mesmo local, a COMISSÃO DE ESPECIAL DE LICITAÇÃO (COMISSÃO) realizará a sessão pública onde se procederá à abertura dos envelopes apresentados pelos LICITANTES, obedecida a inversão de fases prevista no artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/1989, com a redação dada pela Lei Estadual nº 13.121, de 07/07/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 54.010, de 12 de fevereiro de 2009, e nos termos previstos no item 04 deste EDITAL.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA e a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO. Após a análise dos documentos constantes destes envelopes, a COMISSÃO abrirá os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL somente dos LICITANTES que houverem apresentado uma GARANTIA DE PROPOSTA aceitável, nos termos do item 10 deste EDITAL, e cuja METODOLOGIA DE EXECUÇÃO atender às condições fixadas no item 12 deste EDITAL.

Será aberto o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO somente do LICITANTE que apresentar a MAIOR OFERTA.

Inabilitado o LICITANTE que apresentar a MAIOR OFERTA, serão analisados os documentos de HABILITAÇÃO do LICITANTE com a PROPOSTA COMERCIAL classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um LICITANTE classificado atenda às condições fixadas no EDITAL.

A COMISSÃO divulgará o resultado da LICITAÇÃO, declarando vencedor o LICITANTE que, habilitado, houver proposto a MAIOR OFERTA para a OUTORGA FIXA.

Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma impressa e em meio magnético.

As definições contidas no item 1 deste EDITAL (Definições), serão grafadas sempre em maiúsculo e terão o significado explicitado no aludido item.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

Em especial são adotadas as definições dispostas neste item, sem prejuízo de definições inseridas em outros pontos do EDITAL.

- 1.1. ADJUDICATÁRIO – LICITANTE vencedor do processo licitatório, ao qual será adjudicado o objeto da licitação;
- 1.2. BEM PÚBLICO CONCEDIDO – a área objeto da CONCESSÃO, totalizando 382.162,60m² (trezentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e dois metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), sendo delimitada pelo perímetro descrito e detalhado no Anexo _____ deste EDITAL;
- 1.3. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (COMISSÃO) – comissão designada pela Resolução SPDR nº _____, de _____ de _____ de 2012, publicada no DOE de ____ de _____ de 2012, responsável pela condução deste procedimento licitatório;
- 1.4. CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO DE BEM PÚBLICO (CONCESSÃO) – delegação do direito de uso e exploração do BEM PÚBLICO CONCEDIDO, tendo por objeto o planejamento, a implantação e a operação do uso do Recinto de Exposições Sálvio Pacheco de Almeida Prado, e das áreas adjacentes, visando à realização de feiras, exposições e eventos e à instalação de equipamentos de apoio;
- 1.5. CONCESSIONÁRIA – sociedade anônima, com o fim específico e exclusivo de uso e de exploração do BEM PÚBLICO CONCEDIDO.
- 1.6. CONSÓRCIO – grupo de pessoas jurídicas que se unem objetivando agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO;
- 1.7. CONTRATANTE – o Estado de São Paulo;
- 1.8. CONTRATO – instrumento jurídico responsável por disciplinar os direitos e obrigações das partes no âmbito desta CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO DE BEM PÚBLICO, nos termos da minuta constante do Anexo _____;
- 1.9. EDITAL – o presente instrumento convocatório e seus Anexos, regulador dos termos e condições desta LICITAÇÃO;
- 1.10. FATURAMENTO BRUTO – conjunto de todas as receitas auferidas pela CONCESSIONÁRIA na exploração do objeto da CONCESSÃO, inclusive com a comercialização de “*naming rights*”, excetuadas, exclusivamente, as receitas financeiras;
- 1.11. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO – a garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA de forma a garantir o fiel cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO;
- 1.12. GARANTIA DE PROPOSTA (BID/BOND) – garantia fornecida por cada LICITANTE para participar da LICITAÇÃO, de modo a assegurar a manutenção

da proposta apresentada, em todos os seus termos, respeitado o disposto neste EDITAL;

1.13. HABILITAÇÃO – fase do procedimento licitatório destinada à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira do LICITANTE;

1.14. INVESTIMENTOS – investimento previsto pelo LICITANTE em sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO;

1.15. INVESTIMENTO ESTIMADO MÍNIMO – R\$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões de reais), calculado com base nos custos estimados necessários para a implantação dos equipamentos mínimos previstos no Anexo ____;

1.16. LICITAÇÃO – o procedimento licitatório disciplinado por este EDITAL, cujo objetivo consiste em selecionar, entre as propostas apresentadas, a que melhor atenda ao interesse do PODER CONCEDENTE, com base nos critérios previstos neste EDITAL;

1.17. LICITANTE – pessoa jurídica que concorre à LICITAÇÃO, isoladamente ou reunida em CONSÓRCIO.

1.18. MAIOR OFERTA – critério de julgamento desta LICITAÇÃO, correspondente ao maior valor oferecido para a OUTORGA FIXA;

1.19. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO – o conjunto de informações técnicas e operacionais apresentado pelo LICITANTE para a exploração do objeto da CONCESSÃO, apresentado em conformidade com as orientações constantes neste EDITAL e no Anexo ____;

1.20. ÔNUS VARIÁVEL – valor mensal variável a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, correspondente a 1% (um por cento) de seu FATURAMENTO BRUTO, excetuada a receita financeira;

1.21. OUTORGA FIXA – valor que a CONCESSIONÁRIA pagará ao PODER CONCEDENTE, de acordo com o oferecido em sua PROPOSTA COMERCIAL, pelo uso e exploração do BEM PÚBLICO CONCEDIDO, respeitado o valor mínimo de R\$ 132.000.000,00 (cento e trinta e dois milhões de reais), e sem prejuízo do pagamento do ÔNUS VARIÁVEL;

1.22. OUTORGA FIXA MÍNIMA – R\$ 132.000.000,00 (cento e trinta e dois milhões de reais);

1.23. PODER CONCEDENTE – o Estado de São Paulo;

1.24. PROPOSTA – o conjunto de documentos entregues por cada LICITANTE neste processo licitatório, englobando a GARANTIA DE

PROPOSTA, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, a PROPOSTA COMERCIAL, e os documentos para HABILITAÇÃO;

1.25. PROPOSTA COMERCIAL - proposta financeira referente ao valor da OUTORGA FIXA a ser paga pela CONCESSIONÁRIA, ofertada pelo LICITANTE, de acordo com o modelo constante no Anexo ___;

1.26. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL – órgão da Administração Direta responsável pela condução do processo licitatório;

1.27. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) – pessoa jurídica a ser constituída pelo ADJUDICATÁRIO, sob a forma de sociedade anônima, nos prazos e condições estabelecidos no EDITAL e no CONTRATO, com a finalidade de explorar o objeto da CONCESSÃO.

1.28. SUBCONTRATAÇÃO – atribuição a terceiro da execução das obras no BEM PÚBLICO CONCEDIDO e/ou do gerenciamento ou operação do espaço de feiras e eventos;

1.29. TERMO DE DEVOLUÇÃO DO BEM PÚBLICO CONCEDIDO – documento emitido pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA ao término da CONCESSÃO, atestando o estado de conservação e manutenção do BEM PÚBLICO CONCEDIDO;

1.30. TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO CONCEDIDO – documento emitido pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, após a assinatura do CONTRATO, autorizando a sua imissão na posse do imóvel;

1.31. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – R\$ 422.000.000,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões de reais), calculado com base nos custos estimados necessários para a implantação dos equipamentos mínimos, previstos no Anexo ___, e na OUTORGA FIXA MÍNIMA;

1.32. VISITA TÉCNICA – vistoria da área que integra o BEM PÚBLICO CONCEDIDO;

2 . DO OBJETO DA CONCESSÃO

2.1. A presente CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO DE BEM PÚBLICO terá por objeto o planejamento, a implantação e a operação do uso do Recinto de Exposições Sálvio Pacheco de Almeida Prado, e das áreas adjacentes, visando à realização de feiras, exposições e eventos e à instalação de equipamentos de apoio.

2.2. A área objeto da CONCESSÃO totaliza 382.162,60m² (trezentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e dois metros quadrados e sessenta décimos)

quadrados), sendo delimitada pelo perímetro descrito e detalhado no Anexo _____ deste EDITAL.

2.3. O uso e a exploração do BEM PÚBLICO CONCEDIDO deverão obedecer às normas, padrões e procedimentos dispostos neste EDITAL, nos seus Anexos e no CONTRATO.

2.4. As receitas a serem auferidas pela CONCESSIONÁRIA decorrerão, exclusivamente, dos valores cobrados dos usuários pelos serviços prestados, bem como pelas receitas acessórias mencionadas no item 19 deste EDITAL.

2.5. Todos os bens imóveis ou móveis incorporados pela CONCESSIONÁRIA no BEM PÚBLICO CONCEDIDO, por acessão física ou intelectual, assim como todas as benfeitorias realizadas, ainda que úteis ou necessárias, reverterão ao patrimônio público ao final da CONCESSÃO, não sendo admitida qualquer indenização por bens móveis ou imóveis ainda não depreciados quando do termo final da CONCESSÃO.

3 . DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da LICITAÇÃO empresas brasileiras, ou empresas estrangeiras devidamente autorizadas para funcionar no país, nos termos dos artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil e do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, fundos de investimentos, entidades de previdência privada e instituições financeiras, isoladamente ou como membro de CONSÓRCIO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

3.1.1. Serão admitidos CONSÓRCIOS com no máximo 4 (quatro) empresas.

3.1.2. No CONSÓRCIO de empresas e/ou outras entidades, brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa ou entidade brasileira.

3.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO os fundos e fundações que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

3.3. Não poderão participar da LICITAÇÃO empresas e/ou outras entidades cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais, sejam dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou que estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo ou com qualquer de seus órgãos descentralizados.

3.4. Não poderão participar da LICITAÇÃO pessoa física ou jurídica que tenha participação direta ou indireta com outros LICITANTES.

3.5. Nenhuma empresa e/ou entidade poderá integrar mais de um LICITANTE, seja na forma de CONSÓRCIO, seja isoladamente.

3.6. No caso de CONSÓRCIO, será vedada a substituição da empresa líder, indicada na apresentação dos documentos para HABILITAÇÃO.

3.7. A participação na LICITAÇÃO implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

3.8. O CONSÓRCIO somente se extinguirá após a formalização da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), nos termos previstos no item 16.1 e mediante expressa anuência do PODER CONCEDENTE.

4. DO PROCEDIMENTO GERAL

4.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO _____, designada pela Resolução _____, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos subitens seguintes.

4.1.1. Somente serão aceitas PROPOSTAS que abranjam a totalidade do objeto desta LICITAÇÃO.

4.2. A GARANTIA DE PROPOSTA, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, a PROPOSTA COMERCIAL e os documentos para HABILITAÇÃO, de todos os LICITANTES, serão recebidos em 04 (quatro) invólucros fechados e específicos, conforme estabelecido no Preâmbulo deste EDITAL, pela CONTRATANTE, no dia e hora designados, e serão rubricados pelos LICITANTES credenciados que assim o desejarem.

4.2.1. Os envelopes deverão trazer a identificação do LICITANTE, e conterão, obrigatoriamente, as seguintes referências:

CONCORRÊNCIA Nº _____ - Planejamento, implantação e operação do uso do recinto de exposições Sálvio Pacheco de Almeida Prado e das áreas adjacentes para a realização de feiras, exposições e eventos e para a instalação de equipamentos de apoio.

VOLUME I - GARANTIA DE PROPOSTA
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº _____ - Planejamento, implantação e operação do uso do recinto de exposições Sálvio Pacheco de Almeida Prado e das áreas adjacentes para a realização de feiras, exposições e eventos e para a instalação de equipamentos de apoio.

VOLUME II - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº _____ - Planejamento, implantação e operação do uso do recinto de exposições Sálvio Pacheco de Almeida Prado e das áreas adjacentes para a realização de feiras, exposições e eventos e para a instalação de equipamentos de apoio.

VOLUME III - PROPOSTA COMERCIAL
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº _____ - Planejamento, implantação e operação do uso do recinto de exposições Sálvio Pacheco de Almeida Prado e das áreas adjacentes para a realização de feiras, exposições e eventos e para a instalação de equipamentos de apoio.

VOLUME IV – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

4.2.2. Somente serão admitidos envelopes entregues direta e pessoalmente por representantes dos LICITANTES, munidos de instrumento de mandato, não sendo admitida documentação ou propostas remetidas pelo correio ou por qualquer outra forma de entrega.

4.2.3. Nos dias e horas designados, a COMISSÃO realizará a sessão de abertura dos envelopes, que poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas dela só poderão participar os representantes dos LICITANTES, credenciados por escrito, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.

4.2.3.1. O credenciamento dos representantes dos LICITANTES, através da apresentação de Carta de Credenciamento ou Procuração (Anexo), delegando-lhes poderes específicos, servirá para a representação dos LICITANTES na sessão pública de abertura dos envelopes e em todos os demais atos desta LICITAÇÃO.

4.2.3.2. É vedada a participação de uma única pessoa como representante credenciado de mais de um LICITANTE.

4.2.4. A sessão pública de abertura dos envelopes se iniciará com a abertura do VOLUME I – GARANTIA DE PROPOSTA, que será analisada nos termos do item 10 deste EDITAL, e o seu conteúdo será rubricado pelos membros da COMISSÃO e pelos LICITANTES credenciados presentes à sessão, que assim o desejarem, julgando-se inabilitados os LICITANTES que não atenderem às condições deste item.

4.2.5. Na seqüência, serão abertos os envelopes do VOLUME II – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, nos termos do artigo 30, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, dos LICITANTES que houverem apresentado GARANTIA DE PROPOSTA aceitável, e o seu conteúdo será rubricado pelos membros da

COMISSÃO e pelos LICITANTES credenciados presentes à sessão, que assim o desejarem.

4.2.6. A análise da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO seguirá o disposto no item 12 deste EDITAL e terá como objetivo a aferição do atendimento, pelos LICITANTES, de todos os requisitos técnicos mínimos para a aceitabilidade das PROPOSTAS, sendo desclassificados os LICITANTES que deixarem de cumprir qualquer dos requisitos técnicos mínimos estabelecidos.

4.2.6.1 A COMISSÃO poderá promover diligências para que o LICITANTE demonstre o cumprimento dos requisitos técnicos mínimos da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, previstos no Anexo _____.

4.2.7. Após a superação da fase de análise da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, e anunciado o resultado pela COMISSÃO, será realizada a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS somente dos LICITANTES cuja proposta de METODOLOGIA DE EXECUÇÃO houver sido classificada.

4.2.7.1. Abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, estas serão classificadas, do maior para o menor valor, de acordo com a quantia oferecida para a OUTORGA FIXA, sendo o conteúdo dos envelopes rubricado pelos membros da COMISSÃO e pelos LICITANTES credenciados, presentes à sessão, que assim o desejarem.

4.2.7.2. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, será assegurada preferência à PROPOSTA COMERCIAL apresentada por empresa brasileira, e, sucessivamente, por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do artigo 3º, § 2º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.7.2.1. Persistindo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio das PROPOSTAS COMERCIAIS em idênticas condições, em ato público, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.8. Anunciado o resultado pela COMISSÃO, e classificados os LICITANTES, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO somente do LICITANTE melhor classificado, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da COMISSÃO e pelos LICITANTES credenciados, presentes à sessão, que assim o desejarem.

4.2.8.1. Após a publicação, pela COMISSÃO, de suas decisões relativas aos documentos apresentados pelos LICITANTES, ficará aberta aos LICITANTES que o solicitarem a possibilidade de examinar a respectiva documentação, de conformidade com cronograma a ser fixado pela COMISSÃO, na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no

horário das _____ às _____, não excedendo a 3 (três) LICITANTES por dia.

4.2.9. A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser realizada, integralmente, em uma mesma data, desde que todos os LICITANTES desistam da interposição de recursos, ou em datas distintas, quando houver interesse na interposição de recursos ou a complexidade da matéria assim o determinar.

4.2.9.1. Na hipótese de designação de nova data para a continuidade da sessão pública de abertura dos envelopes, o resultado será divulgado por meio de aviso publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, e no site da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

4.2.9.2. Em tais hipóteses, os envelopes ainda não abertos serão lacrados e rubricados pela COMISSÃO e por todos os LICITANTES que assim o desejarem, ficando sob a guarda da COMISSÃO para serem abertos em data a ser oportunamente definida.

4.2.10. Caso o LICITANTE melhor classificado não atenda às disposições deste EDITAL quanto à HABILITAÇÃO, suceder-se-á novamente o procedimento previsto no subitem 4.2.8., com relação à documentação do LICITANTE com PROPOSTA COMERCIAL classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

4.2.11. Serão lavradas atas de todas as sessões deste processo licitatório que, após lidas em voz alta e aprovadas, deverão ser assinadas por todos os membros da COMISSÃO e representantes dos LICITANTES credenciados, que assim o desejarem, de modo a tomarem ciência das condições de prosseguimento da LICITAÇÃO.

4.2.12. As PROPOSTAS, bem como toda a correspondência, documentos e informações relativos aos procedimentos da LICITAÇÃO, deverão estar redigidos em português.

4.2.13. Quaisquer documentos, relativos aos procedimentos da LICITAÇÃO, redigidos em idioma estrangeiro, deverão estar acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado e devidamente notariados e consularizados.

4.2.13.1. No caso de divergência entre PROPOSTA ou documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.

4.2.13.2. Não será exigida a tradução de catálogos e publicações.

4.2.14. Toda a documentação que os LICITANTES apresentarem em forma impressa, para a GARANTIA DE PROPOSTA (VOLUME I), METODOLOGIA DE EXECUÇÃO (VOLUME II), PROPOSTA COMERCIAL (VOLUME III) e

HABILITAÇÃO (VOLUME IV), deverá ser reproduzida, também, em cópia fiel, em meio magnético, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat), atendidas as seguintes especificações:

- a. Digitalizar as imagens com no máximo 300 DPI;
- b. Limpar as imagens digitalizadas (bordas, fundos, sombras etc) antes de gerar o arquivo matriz;
- c. As imagens devem ser inseridas e não coladas no arquivo matriz;
- d. Não utilizar imagens desnecessárias no arquivo, ou seja, aquelas que não fazem parte do escopo da LICITAÇÃO;
- e. Gerar PDF compatível com Acrobat 4 e superiores;
- f. Utilizar o otimizador de PDF para gerar arquivo com visualização rápida e página a página na WEB;
- g. Páginas devem ser comprimidas com JBIG2, visando a redução do tamanho dos arquivos;
- h. Não aplicar segurança nos arquivos.

4.2.14.1. Os LICITANTES deverão apresentar um CD-ROM específico para a documentação de cada envelope a que se refere o item 4.2.1. deste EDITAL, que integrará o conteúdo do respectivo envelope, devidamente fechado, opaco e inviolado.

4.2.14.2. Os CD's-ROM deverão estar etiquetados com o nome e endereço do LICITANTE (empresa, entidade ou CONSÓRCIO), número e objeto do EDITAL, indicação de seu conteúdo e com a seguinte declaração, assinada pelo(s) representante(s) do LICITANTE:

“Declaro(amos), para todos os efeitos e fins de direito, que o conteúdo deste CD-ROM é representativo de cópia fiel da documentação impressa apresentada para fins de _____”;

4.2.14.3. A superfície dos CD's-ROM será rubricada pelos membros da COMISSÃO e pelos LICITANTES credenciados presentes à sessão, que assim o desejarem e, em seguida, serão incorporados ao processo da LICITAÇÃO, juntamente com os demais documentos impressos apresentados.

4.2.15. Todos os documentos que integrarem os envelopes poderão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, simples ou autenticada, ou em publicação em veículo de imprensa, desde que perfeitamente legível, sendo apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2.15.1. No caso de apresentação de cópia simples, o LICITANTE deverá apresentar os respectivos originais, para autenticação da COMISSÃO.

4.2.16. Quando existentes, os modelos constantes deste EDITAL deverão ser obedecidos, para efeito de padronização.

5. DOS RECURSOS

5.1. Eventuais recursos cabíveis, em conformidade com o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverão ser endereçados à _____ no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão da qual se recorre.

5.2. Os LICITANTES serão comunicados da interposição de recurso por meio de publicação na Imprensa Oficial.

5.2.1. Uma vez publicado na imprensa oficial o comunicado acerca da interposição de recurso, os LICITANTES terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar as respectivas impugnações, em conformidade com o § 3º, do Artigo 109, da Lei 8.666/93.

5.2.2. A retratação da autoridade, realizada de ofício, que importe em situação prejudicial a algum dos LICITANTES, reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.

5.3. O recurso, subscrito por representante legal ou procurador com poderes específicos ou por pessoa credenciada, deverá ser protocolado na _____, situada na _____.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Caso quaisquer interessados necessitem de esclarecimentos ou informações complementares a respeito da LICITAÇÃO, deverão solicitá-los até 20 (vinte) dias antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame, enviando a solicitação por escrito ao presidente da COMISSÃO, na sede da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, situada na _____, até as _____ do dia __/__/__, identificando o item ao qual se refere a solicitação de esclarecimento.

6.1.1. Não serão respondidas questões que não digam respeito à presente LICITAÇÃO, ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida no item 6.1.

6.2. As respostas aos esclarecimentos solicitados conforme o subitem 6.1 acima serão apresentadas até 10 (dez) dias antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame, e disponibilizadas a todos os interessados, por meio eletrônico, no site da _____ (www._____.sp.gov.br), sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL, devendo protocolar seu pedido de impugnação perante a COMISSÃO até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a sessão pública de entrega dos envelopes, sob pena de decadência do direito, devendo a COMISSÃO julgar e responder às eventuais impugnações em até 3 (três) dias úteis.

7.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL, na forma do artigo 41, § 2º, da Lei 8.666/93, o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data estabelecida para a sessão pública de entrega dos envelopes.

7.3. As impugnações ao EDITAL deverão ser protocoladas, dentro do prazo legal, na _____, no horário ininterrupto das _____ às _____.

8. VISITA TÉCNICA

8.1 Os interessados em participar desta LICITAÇÃO deverão visitar o imóvel a ser concedido, com as delimitações constantes do Anexo _____, onde poderão ser apreendidas especificidades do objeto da presente LICITAÇÃO, com o objetivo de permitir a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para preparação da sua PROPOSTA, bem como para a adequada exploração da CONCESSÃO.

8.1.1. Poderão ser feitas tantas vistorias quanto cada interessado considerar necessário, mas a primeira vistoria será conjunta e oficial; para tanto, os representantes credenciados dos interessados deverão apresentar-se no local, na data e hora a serem estabelecidos pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

8.1.2 A VISITA TÉCNICA tem como objetivo exclusivo o de permitir aos interessados colher os subsídios técnicos tidos por necessários à elaboração da PROPOSTA, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade ao PODER CONCEDENTE em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da VISITA TÉCNICA.

8.1.3. Competirá a cada interessado, quando da VISITA TÉCNICA, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da PROPOSTA, não sendo admitida

a exigência de qualquer informação adicional por parte do PODER CONCEDENTE ou de seus servidores.

8.1.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem em interferências no imóvel deverão ser previamente informadas ao PODER CONCEDENTE.

8.1.5. Todas as vistorias deverão ser prévia e obrigatoriamente programadas com a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

8.2. Novas datas poderão ser agendadas mediante solicitação de qualquer interessado, por escrito e devidamente justificada.

8.3. Ao final da vistoria oficial, a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL fornecerá aos representantes credenciados dos LICITANTES o Atestado de Vistoria, conforme a minuta constante do Anexo ____, que fará parte do envelope contendo os documentos para HABILITAÇÃO.

8.4. A CONTRATANTE considerará que as PROPOSTAS apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento do imóvel a ser concedido, não podendo a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Os LICITANTES são responsáveis pela análise direta das condições dos locais para a implementação do objeto desta CONCESSÃO e de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO.

9.2. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de referência da CONCESSÃO, não apresentando qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE ou da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL perante os LICITANTES ou perante a futura CONCESSIONÁRIA.

9.3. Os LICITANTES são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à concorrência e à CONCESSÃO.

9.4. Os LICITANTES arcarão com os respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, relacionados à concorrência ou ao processo de contratação.

CAPÍTULO II

DA DOCUMENTAÇÃO

10. DA GARANTIA DE PROPOSTA

10.1. O LICITANTE deverá apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições previstas no item 4.2 deste EDITAL, obedecendo aos seguintes termos:

10.1.1. Cópia do comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA (BID/BOND), no valor de R\$ 2.110.000,00 (dois milhões, cento e dez mil reais), correspondente a 0,5% (meio por cento) do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

10.1.1.1. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.2. A garantia deverá ser apresentada em qualquer das modalidades previstas no artigo 51, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 6.544/89.

10.1.3. Em caso de CONSÓRCIO, aceitar-se-á a GARANTIA DE PROPOSTA à proporção da participação de cada empresa consorciada e na modalidade por ela eleita, sendo que a soma das respectivas cauções deverá corresponder ao valor estabelecido no subitem 10.1.1. deste EDITAL.

10.1.4. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão seguir o modelo constante do Anexo _____, e com seu valor expresso em Reais, contendo assinatura dos administradores da sociedade emitente, bem como comprovação dos respectivos poderes para representação;

10.1.5. Caso o prazo de validade da GARANTIA DE PROPOSTA se expire antes da assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá solicitar sua renovação, às expensas do LICITANTE, caso em que a manutenção das condições de HABILITAÇÃO do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA.

10.2. A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida nas seguintes condições:

10.2.1. Ao LICITANTE declarado vencedor e aos demais LICITANTES, em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do CONTRATO;

10.2.2. Na hipótese de anulação ou revogação da LICITAÇÃO, em até 5 (cinco) dias após a publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado.

10.3. As GARANTIAS DE PROPOSTA deverão ser exequíveis nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial, por parte dos LICITANTES, das obrigações por eles assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.

10.3.1. A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas penalidades devidas pelos LICITANTES durante a LICITAÇÃO e até a data da assinatura do CONTRATO.

10.4. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA.

10.5. Caso o LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá uma penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento daquela:

10.5.1. Se o LICITANTE retirar sua PROPOSTA durante o período de validade da mesma;

10.5.2. Se o LICITANTE vencedor, quando convocado, não comparecer, ou se recusar a assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido, exceção feita às situações em que o fato decorrer de culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE.

CAPÍTULO III

DA HABILITAÇÃO

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será inabilitado o LICITANTE que, na data da entrega dos documentos para HABILITAÇÃO:

I. Não satisfizer as condições estabelecidas no presente EDITAL;

II. Tiver sido declarado inidôneo por ato do Poder Público;

III. Estiver impedido ou suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados;

IV. Estiver sob processo de concordata, falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial.

11.2. O envelope correspondente ao VOLUME IV – Documentos para HABILITAÇÃO, entregue devidamente fechado, opaco e inviolado, numerado e assinado no seu fecho, na sessão pública de abertura desta LICITAÇÃO, deverá obedecer ao padrão estabelecido no item 4.2.1 deste EDITAL, e deverá conter, em 1 (uma) via, todas as informações e os documentos especificados no item 11.3, na forma e condições ali estabelecidos, da seguinte forma:

- a) Índice;
- b) Documentação relativa a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica; e
- c) Declarações exigidas no item 11.3.6 e seguintes deste EDITAL.

11.3. Os documentos para HABILITAÇÃO deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

II. Inscrição ou registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, fundações ou fundos, acompanhada da ata que elegeu a Diretoria ou a Administração em exercício;

III. Em se tratando de CONSÓRCIO, compromisso público ou particular de constituição do consórcio, obedecidos os requisitos de participação de que trata este EDITAL;

IV. Decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no país;

V. No caso de entidades privadas de previdência complementar, declaração de que os planos de benefícios por elas administrados não estão em liquidação ou sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

11.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Prova do respectivo patrimônio líquido, nos montantes definidos nos subitens 11.3.2.1 e 11.3.2.2, sendo que para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, considerando as normas legais vigentes, considerar-se-á o somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos;

II. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

III. Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação dos documentos para HABILITAÇÃO, expedida pelo distribuidor forense da sede do LICITANTE;

IV. Para Sociedade Simples ou outras que não se enquadrem no item acima, certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, em São Paulo denominada “Certidão de Ações Cíveis e de Família, exceto Executivos Fiscais”, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da apresentação dos documentos para HABILITAÇÃO.

11.3.2.1. A empresa isolada deverá ter, na data da apresentação dos documentos para HABILITAÇÃO, patrimônio líquido, de, no mínimo, R\$ 42.200.000,00 (quarenta e dois milhões e duzentos mil reais), referente ao último exercício fiscal, correspondente a 10% (dez por cento) do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

11.3.2.2. No caso de CONSÓRCIO, o valor do patrimônio líquido a ser comprovado pela soma dos patrimônios líquidos das empresas que o compõem, na proporção de suas respectivas participações, é de no mínimo R\$ 54.860.000,00 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil reais), correspondente a 13% (treze por cento) do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

11.3.2.3. No caso de CONSÓRCIO, o cálculo a que se refere o inciso V do item 11.3.2. deverá ser efetuado isoladamente para cada um dos seus membros.

11.3.2.4. Para empresas sediadas no exterior e para as sociedades civis, fundos e fundações, admitir-se-ão documentos equivalentes, no que couber.

11.3.2.5. Em havendo qualquer ação judicial distribuída, o LICITANTE deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.

11.3.3. REGULARIDADE FISCAL:

I. Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), consistente na Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débito, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), nos moldes da Instrução Normativa RFB nº 1.183/11;

III. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio do LICITANTE, na forma da lei;

IV. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

V. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou do domicílio do LICITANTE;

VI. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.3.3.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal do LICITANTE deverão ser apresentados dentro de seu prazo de validade, sendo aceitos, à ausência de indicação expressa de validade, os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à apresentação dos documentos para HABILITAÇÃO.

11.3.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consistente na Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 29, inciso V da Lei nº 8.666/93.

11.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Atestado(s) de capacidade técnica ou declaração equivalente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do LICITANTE, que comprove(m) ter ele experiência anterior em implantação de empreendimento de grande porte, assim entendido aquele com volume de investimentos de, no mínimo, R\$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais), provenientes de capital próprio ou de terceiros, correspondente a 50% do valor do INVESTIMENTO ESTIMADO MÍNIMO previsto nesta CONCESSÃO, nos termos do Anexo ____.

II. Caso o LICITANTE não opte pela SUBCONTRATAÇÃO prevista no item 15.2.IV, deverá apresentar:

a) atestado(s) de capacidade técnica ou declaração equivalente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do LICITANTE, que comprove(m) ter ele experiência anterior em construção de empreendimento de grande porte, assim entendido aquele com área construída mínima de 39.000,00 m² (trinta e nove mil metros quadrados), correspondentes a 30% das áreas previstas na reforma e ampliação do empreendimento previsto nesta CONCESSÃO, nos termos do Anexo ____;

b) certidão de registro da empresa, e de seu responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

c) identificação do profissional que será responsável pela coordenação dos serviços, com experiência em obra de características análogas, demonstrada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do CREA.

III. Caso o LICITANTE não opte pela SUBCONTRATAÇÃO prevista no item 15.2.V, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou declaração equivalente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do LICITANTE, que comprove(m) ter ele experiência anterior em promoção ou gerenciamento de feiras ou eventos de grande porte, ou espaços para eventos de grande porte, assim entendidos aqueles com área de exposições ou eventos superior a 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), correspondentes a 33,3% da área de exposições prevista nesta CONCESSÃO.

IV. Atestado de Vistoria, fornecido pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nos termos do item 8.3 deste EDITAL.

11.3.5.1 Para atendimento do valor exigido no inciso I deste item 11.3.5 será admitido o somatório de atestados, nas seguintes condições:

a) demonstrar experiência anterior na implantação de pelo menos um empreendimento em que o valor total de investimento tenha sido de, no mínimo, R\$ 72.500.000,00 (setenta e dois milhões e quinhentos mil reais), provenientes de capital próprio ou de terceiros;

b) demonstrar, para complementação do valor exigido no inciso I do item 11.3.5, experiência anterior na implantação de outros empreendimentos em que o valor de investimento, em cada um deles, tenha sido de, no mínimo, R\$ 36.250.000,00 (trinta e seis milhões e duzentos e cinquenta mil reais), provenientes de capital próprio ou de terceiros.

11.3.5.2 Para atendimento do montante exigido no inciso II deste item 11.3.5 será admitido o somatório de atestados, nas seguintes condições:

a) demonstrar experiência anterior em construção de pelo menos um empreendimento em que a área construída tenha sido de, no mínimo, 19.500m² (dezenove mil e quinhentos metros quadrados);

b) demonstrar, para complementação do montante exigido no inciso II do item 11.3.5, experiência anterior em construção de outros empreendimentos em que a área construída, em cada um deles, tenha sido de, no mínimo, 9.750m² (nove mil, setecentos e cinquenta metros quadrados).

11.3.5.3 Para atendimento do montante exigido no inciso III deste item 11.3.5 será admitido o somatório de atestados, nas seguintes condições:

a) demonstrar experiência anterior em promoção ou gerenciamento de feiras e eventos de grande porte, ou espaços para eventos de grande porte,

assim entendidos aqueles com área de exposições ou eventos superior a 15.000 m² (quinze mil metros quadrados);

b) demonstrar, para complementação do montante exigido no inciso III do item 11.3.5, experiência anterior em promoção ou gerenciamento de outras feiras e eventos de grande porte, ou espaços para eventos de grande porte, assim entendidos aqueles com área de exposições ou eventos, em cada um deles, superior a 7.500 m² (sete mil e quinhentos metros quadrados).

11.3.5.4 Quando se tratar de CONSÓRCIO, admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observado o disposto nos itens 11.3.5.1, 11.3.5.2 e 11.3.5.3 e neste EDITAL.

11.3.5.5 Somente serão aceitos atestados em que o LICITANTE individual ou membro de CONSÓRCIO figure em uma das seguintes formas de participação no empreendimento atestado:

a) Como responsável direto pela execução do empreendimento, seja na condição de investidor individual, seja na condição de consorciado, hipótese na qual será considerado, para fim de verificação, somente o percentual de participação do responsável no consórcio;

b) Como investidor individual no empreendimento, comprovada sua participação no bloco de controle da sociedade responsável pelo investimento.

11.3.5.6 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:

a) Objeto e localização do empreendimento;

b) Caracterização do empreendimento, na qual conste:

- descrição do tipo de empreendimento;

- volume de investimentos aplicados no empreendimento sob a gestão do LICITANTE;

- especificação das obras/serviços realizados;

c) Participação do LICITANTE no empreendimento, na forma requerida neste EDITAL;

d) Datas de início e término da realização das obras/serviços;

e) Datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;

f) Descrição das atividades exercidas pelo LICITANTE no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;

g) Razão social do emitente;

h) Nome e identificação do signatário, com informações para contato;

11.3.5.7. O LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes, tais como: cópias do Contrato a que se refere o atestado; ordens de serviços e/ou outros pertinentes.

11.3.5.7.1. Em nenhuma hipótese os documentos relacionados no item acima substituirão o atestado.

11.3.5.8. Quando os valores apresentados nos atestados estiverem especificados em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em Reais (R\$), pela taxa de câmbio em vigor na data de assinatura do contrato que originou a experiência relatada, o que deverá ser indicado e descrito em declaração anexa ao atestado.

11.3.5.9. Serão admitidos, para fins do disposto neste item 11.3.5, atestados emitidos em nome de sociedades controladas ou de sociedade controladora.

11.3.5.10. O(s) atestado(s) referente(s) a Contrato(s) em andamento deverá(ão) conter as características dos serviços realizados.

11.3.5.11. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados com relação aos quais, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

11.3.5.12. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade, quando não permitir a comprovação da HABILITAÇÃO exigida, implicará na imediata inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude da falsidade das informações prestadas.

11.3.6. OUTRAS DECLARAÇÕES:

I. Situação regular perante o Ministério do Trabalho – comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o inciso VI do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, acrescentado pelo artigo 2º da Lei Estadual 9.797, de 07 de outubro de 1.997, consistente na apresentação de Declaração elaborada conforme o modelo constante do Anexo _____.

II. Atendimento à Lei Estadual nº 10.218/99 – comprovação de situação de regularidade com relação ao disposto na Lei Estadual nº 10.218/99, consistente

na apresentação da Declaração elaborada conforme o modelo constante do Anexo _____.

III. Atendimento à Constituição do Estado de São Paulo - comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o § único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, consistente na apresentação da Declaração elaborada conforme modelo constante do Anexo _____.

IV. Caso o LICITANTE opte pela SUBCONTRATAÇÃO prevista nos itens 15.2.IV ou 15.2.V, deverá apresentar declaração comprometendo-se a, no momento da CONTRATAÇÃO, indicar o(s) subcontratado(s) e apresentar os atestados que comprovem as suas qualificações técnicas, nos termos do item 11.2.5, incisos II e III deste EDITAL.

11.3.7. Os documentos para HABILITAÇÃO deverão estar capeados por declaração do LICITANTE de que:

- a) não infringe o disposto nos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 11.1, incisos II, III e IV, deste EDITAL;
- b) responde pela veracidade dos documentos de HABILITAÇÃO apresentados;
- c) no caso de vencer a LICITAÇÃO, se compromete a atender os termos fixados neste EDITAL, em particular a obrigação de constituir-se, após a celebração do contrato, em SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), nos termos previstos no item 16.1 deste EDITAL.

11.3.7.1. No caso de CONSÓRCIO, a declaração a que se refere este item deverá ser firmada por representantes legais de todos os seus membros.

11.3.8. Serão inabilitados os LICITANTES que não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, bem como não apresentarem as declarações exigidas nos itens 11.3.6, 11.3.7, 11.3.9, 11.3.11, 11.3.12 e 11.3.13, ou descumprirem quaisquer das exigências previstas neste Capítulo.

11.3.9. No caso de CONSÓRCIO, é exigido que:

- I. Não se constitua em pessoa jurídica antes do julgamento da LICITAÇÃO;
- II. Apresente os termos do compromisso público ou particular de sua constituição, que deverá conter, dentre outros dispositivos, declaração expressa:

a) de que os consorciados responderão, em conjunto ou isoladamente, por todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO que compuserem, tanto na fase de LICITAÇÃO quanto na fase de execução do CONTRATO que vier a ser firmado;

b) de que não poderá ter sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE;

c) definindo o percentual de participação de cada um dos consorciados, os objetivos e a organização do CONSÓRCIO;

d) indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada no capital da futura SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), a ser criada nos termos do item 16.1 deste EDITAL;

III. Indique a empresa líder, única representante legal do CONSÓRCIO, com quem o PODER CONCEDENTE manterá entendimentos, em nome de todas as empresas consorciadas, quer para fins desta LICITAÇÃO, quer na execução do CONTRATO, com plenos poderes para receber notificações, intimações e/ou citações quanto aos assuntos relacionados ao CONTRATO;

IV. A empresa líder seja necessariamente aquela indicada no compromisso de constituição do CONSÓRCIO;

V. Apresente procuração dos membros do CONSÓRCIO outorgando à empresa líder poderes para representá-los nesta LICITAÇÃO.

11.3.10. Cada uma das empresas do CONSÓRCIO deverá apresentar a documentação exigida nos subitens 11.3.1., 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4. e 11.3.6. deste EDITAL;

11.3.11. Se o LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos já referidos para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e qualificação técnica, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.12. Se o LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos já referidos para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e qualificação técnica, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção do órgão fiscalizador competente.

11.3.13. Se o LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos já referidos para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e qualificação técnica, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;
- b) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- c) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- d) Regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações, se houver;
- e) Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- f) Comprovação de que o fundo de investimento encontra-se devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e
- g) Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM;
- h) Comprovação de inexistência de débitos do administrador perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão negativa de falência da administradora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da(s) mesma(s), com data de até 60 (sessenta) dias anteriores à Data para Recebimento dos Envelopes.

11.3.14. A COMISSÃO, ou qualquer representante por ela designado, poderá, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos e comprovação dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações do LICITANTE e aos locais onde tenha executado serviços similares aos do objeto desta LICITAÇÃO.

11.3.15. À critério da COMISSÃO, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação do LICITANTE, conforme previsto no § 5º do art. 40 da Lei 6.544/89, com a redação dada pela Lei 13.121/2008.

11.3.15.1. Os documentos que poderão ser juntados no prazo a que se refere o item 11.3.15 são aqueles cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente e demonstrada na data de apresentação da PROPOSTA.

11.3.16. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO.

12. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

12.1. Em razão do grande vulto e da alta complexidade técnica do objeto da LICITAÇÃO, cada LICITANTE deverá apresentar a sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, que a COMISSÃO avaliará, para o efeito de sua aceitação ou não, nos termos do item 12.4 deste EDITAL.

12.2. O envelope correspondente ao VOLUME II – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, entregue devidamente fechado, opaco e inviolado, numerado e assinado no seu fecho, na sessão pública de abertura desta LICITAÇÃO, deverá obedecer ao padrão estabelecido no item 4.2.1 deste EDITAL, e de acordo com as diretrizes previstas neste item 12 do EDITAL, sendo apresentado em uma via impressa, numerada e rubricada pelo LICITANTE, e em meio magnético, contendo os seguintes documentos:

- a) Índice;
- b) Pré-Projeto de ocupação do BEM PÚBLICO CONCEDIDO, em conformidade com todos os requisitos estabelecidos no item B do Anexo ____, contemplando no mínimo:
 - Memorial Descritivo do empreendimento proposto;
 - Planta(s) geral(is) de implantação, inclusive do Sistema Viário e acessibilidade;
 - Fachadas;
 - Cronograma de Barras do tipo Gantt, apresentando as etapas de implantação do empreendimento, desde a data de início de vigência do contrato até o término das atividades;
 - Plano de mitigação dos impactos ambientais provocados pelas obras;
- c) Diretrizes de Operação do BEM PÚBLICO CONCEDIDO, de acordo com os requisitos estabelecidos no item C do Anexo ____, contemplando no mínimo:
 - Resumo da proposta do Plano de Segurança;
 - Resumo da proposta do Plano de Gestão da Qualidade;
 - Plano de Manutenção de toda a infraestrutura;

- Plano de limpeza, coleta e remoção e tratamento do lixo;
- Plano de mitigação dos impactos ambientais durante a operação;
- Plano de atendimento de primeiros socorros;
- Plano de Segurança Patrimonial e Vigilância;

d) Apresentação de Estudos de Mercado, com a indicação do Potencial Mercadológico detalhado e consistente, que determinaram a área a ser explorada comercialmente e que fundamentem a PROPOSTA apresentada;

e) Estratégia de comercialização das áreas a serem utilizadas, atraindo, preferencialmente empresas de renome, consolidadas no mercado;

f) Estratégia de divulgação e promoção do negócio;

12.2.1. O envelope correspondente ao VOLUME II – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO deverá conter, também, em uma via, além de todas as informações, descrições e documentos mencionados no item 12.1 deste EDITAL, declaração de que:

a) Autoriza o SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL a proceder diligências visando à comprovação das informações prestadas pelo LICITANTE;

b) Responderá pela veracidade de todas as informações constantes da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, respectivos documentos e propostas apresentados;

c) Realizou todas as vistorias que considerou necessárias e que dispôs dos elementos suficientes à elaboração da sua PROPOSTA.

d) Compromisso de, no caso de vencer a LICITAÇÃO, atender aos termos fixados neste EDITAL e na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.

12.3. Na sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO o LICITANTE deverá demonstrar a proposta de ocupação do BEM PÚBLICO CONCEDIDO, indicando a localização das benfeitorias a serem incorporadas, suas especificações técnicas e a forma de operação das atividades econômicas a serem desenvolvidas, descrevendo as metodologias e tecnologias que se propõe a empregar, durante todo o período da CONCESSÃO, nas fases de construção, conservação e operação do BEM PÚBLICO CONCEDIDO, nos termos indicados nos itens B e C do Anexo ____.

12.4. A CONCESSIONÁRIA está obrigada a executar, com as especificações e prazos previstos no Anexo ____ do EDITAL, as seguintes obras mínimas, sem prejuízo daquelas que entender convenientes para o uso do BEM PÚBLICO CONCEDIDO:

I – Reformar e modernizar os pavilhões de exposições existentes;

II – Construir um novo pavilhão de exposições com área mínima de 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados);

III – Implantar centro de convenções com área mínima de 10.000 m² (dez mil metros quadrados);

IV – Construir/reformar edificações complementares às atividades de realização de exposições, de feiras e de eventos, com área mínima de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados);

V – Construir estacionamentos com número de vagas de estacionamento compatíveis com as dimensões das edificações existentes, construídas ou reformadas no BEM PÚBLICO CONCEDIDO.

12.4.1. O centro de convenções previsto no inciso III do item 12.4. poderá ser construído em qualquer local do BEM PÚBLICO CONCEDIDO ou implantado, total ou parcialmente, na área atualmente ocupada pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento, após reforma e adequação.

12.4.2. As edificações complementares previstas no inciso IV do item 12.4. poderão ser construídas em qualquer local do BEM PÚBLICO CONCEDIDO ou implantadas, total ou parcialmente, na área atualmente ocupada pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento, após reforma e adequação.

12.4.2.1. Não serão consideradas edificações complementares, para os fins do inciso IV do item 12.4. as edificações destinadas a alguma das finalidades previstas nos incisos II, III e V do item 12.4., ainda que a área do novo pavilhão de exposições, do centro de convenções ou dos estacionamentos supere o mínimo estabelecido.

12.4.3. Os pavilhões de exposições, a serem reformados, modernizados e construídos nos termos do item 12.4, incisos I e II, deste EDITAL, deverão ter as suas obras concluídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar do recebimento do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO CONCEDIDO.

12.4.3.1. Independentemente do prazo previsto no item 12.4.3, o LICITANTE deverá concluir, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar do recebimento do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO CONCEDIDO, e de acordo com o cronograma previsto em sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, uma das obras previstas no item 12.4, incisos I e II, de forma a tornar operacional quer o novo pavilhão de exposições, com uma área total mínima de 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados), quer o pavilhão de exposições existente, devidamente reformado e modernizado.

12.4.4 O centro de convenções a ser implantado pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do item 12.4, inciso III, deste EDITAL, deverá possuir, no mínimo, 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), devendo as obras ser concluídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar do recebimento do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO CONCEDIDO.

12.4.5. As edificações complementares a serem construídas/reformadas pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do item 12.4, inciso IV deste EDITAL, deverão possuir, no mínimo, 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), devendo as obras ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) meses, a contar do recebimento do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO CONCEDIDO.

12.4.6. Os estacionamentos a serem construídos pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do item 12.4, inciso V, deste EDITAL, deverão possuir, no mínimo, 1 (uma) vaga para cada 50 m² (cinquenta metros quadrados) de área construída no BEM PÚBLICO CONCEDIDO, a serem concluídos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO CONCEDIDO.

12.5. Os requisitos técnicos mínimos a serem atendidos na execução do objeto da CONCESSÃO estão explicitados no Anexo _____ e constituem os critérios objetivos para aceitação ou rejeição da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, observadas as condições deste item 12.

12.5.1. Respeitados os requisitos técnicos mínimos previstos no Anexo ____, o LICITANTE poderá prever, em sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, a forma como utilizará a área restante do BEM PÚBLICO CONCEDIDO, conforme o seu exclusivo interesse, desde que tais atividades sejam compatíveis com o uso previsto nesta CONCESSÃO, com as posturas municipais que regem a matéria, e não violem as vedações previstas no Anexo ____ e no CONTRATO.

12.6. As descrições das metodologias de execução e tecnologias, para a execução do objeto da CONCESSÃO, deverão abranger todo o prazo de CONCESSÃO, sem prejuízo de posteriores alterações decorrentes de inovações tecnológicas ou melhorias de eficiência.

12.7. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO deverá considerar o atendimento das exigências decorrentes da legislação ambiental e da Lei Municipal nº 15.150, de 06 de maio de 2010, do Município de São Paulo.

12.8. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO deverá considerar, ainda, a disponibilização, para o PODER CONCEDENTE, durante o prazo de vigência da CONCESSÃO, de 45 (quarenta e cinco) dias anuais para a realização de feiras e eventos agropecuários, ou outros de interesse do PODER CONCEDENTE, divididos em no máximo 04 (quatro) eventos, nos termos do Anexo _____.

12.8.1. As datas a serem utilizadas, pelo PODER CONCEDENTE, para a realização de feiras e eventos agropecuários, ou outros de interesse do PODER CONCEDENTE, para os anos de 2013, 2014 e 2015, são as indicadas na tabela constante do Anexo _____.

12.8.1.1. Para as feiras e eventos a serem realizados durante o ano de 2016, o PODER CONCEDENTE informará à CONCESSIONÁRIA as datas escolhidas até o dia 31/12/2013, respeitando-se, para os demais períodos de vigência da CONCESSÃO, o mesmo prazo de antecedência para a reserva de datas.

12.8.1.2. O eventual transcurso do prazo previsto no item 12.8.1.1 deste EDITAL, sem que o PODER CONCEDENTE faça uso do seu direito de escolher as datas nas quais realizará as feiras e eventos, não importará na perda do direito de realizar as feiras e eventos, sujeitando-se, todavia, às datas disponíveis no calendário da CONCESSIONÁRIA, no momento em que informado o interesse na reserva de datas.

12.8.1.2.1. Consideram-se disponíveis, para os fins previstos no item 12.8.1.2., as datas para as quais não conste reserva ou contratação.

12.8.2. As feiras e eventos previstos no item 12.8 deste EDITAL deverão ser organizados pela CONCESSIONÁRIA, com o mesmo nível de qualidade dos eventos por ela organizados, competindo-lhe, em contrapartida, a receita auferida com o evento.

12.9. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO deverá considerar, igualmente, que, para o ano de 2013, já foram contratadas as feiras e eventos previstos no Anexo _____, as quais deverão ser organizadas pela CONCESSIONÁRIA.

12.9.1. Caso já tenha ocorrido, na data da celebração do CONTRATO, o pagamento ao PODER CONCEDENTE, correspondente às feiras e eventos previstos no Anexo _____, este assumirá a condição de depositário da receita da CONCESSIONÁRIA, até o momento da realização da feira ou evento, nos termos do Decreto Estadual nº _____, de ____ de ____ de 2012.

12.9.1.1. Na hipótese prevista no item 12.9.1 deste EDITAL, a CONCESSIONÁRIA, previamente à data prevista para a realização da feira ou evento, deverá assinar o termo previsto no Anexo _____, assumindo a responsabilidade por quaisquer demandas, administrativas ou judiciais, em face do PODER CONCEDENTE ou de qualquer de suas entidades da Administração Direta ou Indireta, relacionadas à execução da feira ou evento.

12.9.1.2. A CONCESSIONÁRIA receberá o valor correspondente à feira ou evento apenas após a sua execução, mediante a comprovação do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo PODER CONCEDENTE quando da contratação.

12.9.2. Caso, na data da celebração do CONTRATO, não tenha ocorrido o pagamento, ao PODER CONCEDENTE, do valor correspondente à feira ou evento já contratado para o ano de 2013, a CONCESSIONÁRIA deverá subrogar-se na posição contratual do PODER CONCEDENTE, assumindo a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

12.10. O LICITANTE deverá considerar, em sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, o prazo de tolerância de 180 (cento e oitenta) dias, após o recebimento do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO CONCEDIDO, para a desocupação das áreas utilizadas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, pela Polícia Militar e pelo Instituto Geológico da Secretaria Estadual do Meio Ambiente.

12.11. A COMISSÃO avaliará e julgará as METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO apresentadas por todos os LICITANTES, sendo desclassificados os LICITANTES cuja METODOLOGIA DE EXECUÇÃO não atender a qualquer dos requisitos previstos no Anexo ____.

12.12. Será igualmente desclassificado o LICITANTE cuja METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

- a) não atenda aos requisitos previstos no Anexo ____;
- b) não venha acompanhada dos documentos exigidos nos itens 12.2 e 12.2.1;
- c) não tenha sido assinada por pessoa legalmente habilitada;
- d) não esteja redigida em português, à exceção do subitem 4.2.12.2.;
- e) apresente dados divergentes ou incompatíveis entre si e com os apresentados na PROPOSTA COMERCIAL.

12.13. Os dados e informações constantes dos documentos apresentados de acordo com as alíneas “d”, “e” e “f” do item 12.2 serão meramente informativos, não sendo analisados ou julgados, pela COMISSÃO, para fins de classificação ou desclassificação dos LICITANTES.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. O envelope correspondente ao VOLUME III – PROPOSTA COMERCIAL, entregue devidamente fechado, opaco e inviolado, numerado e assinado no seu fecho, na sessão pública de abertura desta LICITAÇÃO, deverá obedecer ao padrão estabelecido no item 4.2.1 deste EDITAL, devidamente assinado pelo representante do LICITANTE, inclusive quanto às declarações de compromisso do pagamento da OUTORGA FIXA e do ÔNUS VARIÁVEL, sob pena de rejeição, sendo apresentado em uma via impressa, numerada e rubricada pelo LICITANTE, e em meio magnético, contendo os seguintes documentos:

- a) Valor da proposta correspondente à OUTORGA FIXA, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- b) Declaração de compromisso de pagamento da OUTORGA FIXA e do ÔNUS VARIÁVEL, de acordo com o modelo constante do Anexo ____;
- c) certificação, apresentada por instituição de reconhecida especialidade no mercado, de exequibilidade da PROPOSTA COMERCIAL.

13.2. O valor correspondente à OUTORGA FIXA, constante da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE, não poderá ser inferior ao valor da OUTORGA FIXA MÍNIMA, fixada em R\$ 132.000.000,00 (cento e trinta e dois milhões de reais), sob pena de desclassificação.

13.2.1. O valor correspondente à OUTORGA FIXA não deverá considerar, em sua formulação, qualquer espécie de atualização ou correção monetária.

13.2.2. O valor correspondente à OUTORGA FIXA deverá incluir, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas e custos, tais como, tributos de qualquer natureza, despesas com material, mão-de-obra, serviços de terceiros, encargos sociais e trabalhistas, seguros legal ou contratualmente exigidos, despesas administrativas, locação de máquinas e equipamentos ou de imóveis auxiliares à obra, consumo de água, energia ou telecomunicações, depreciações e amortizações, multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos, bem como quaisquer outras despesas que possam advir, direta ou indiretamente, do uso do BEM PÚBLICO CONCEDIDO.

13.3. O valor correspondente à OUTORGA FIXA será corrigido anualmente, a partir da data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou por outro que vier a substituí-lo.

13.4. O valor da OUTORGA FIXA deverá ser pago ao PODER CONCEDENTE da seguinte forma:

- a) uma primeira parcela, correspondente a 9,66% (nove inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da OUTORGA FIXA, a ser paga no prazo e nas condições previstos no item 15.2.I deste EDITAL;
- b) 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, iniciando-se o pagamento ao final do 01º (primeiro) mês após a assinatura do CONTRATO, correspondentes, cada qual, a 0,23% (vinte e três centésimos por cento) do valor da OUTORGA FIXA, vencendo as parcelas sempre no último dia útil do mês;
- c) 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, iniciando-se o pagamento ao final do 13º (décimo terceiro) mês após a assinatura do

CONTRATO, correspondentes, cada qual, a 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento) do valor da OUTORGA FIXA, vencendo as parcelas sempre no último dia útil do mês;

d) 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, iniciando-se o pagamento ao final do 25º (vigésimo quinto) mês após a assinatura do CONTRATO, correspondentes, cada qual, a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor da OUTORGA FIXA, vencendo as parcelas sempre no último dia útil do mês;

d) o saldo restante do valor da OUTORGA FIXA em 324 (trezentos e vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, iniciando-se o pagamento ao final do 37º (trigésimo sétimo) mês após a assinatura do CONTRATO, vencendo as parcelas sempre no último dia útil do mês;

e) as parcelas citadas nas alíneas “b” a “d” serão reajustadas nos termos estabelecidos no item 13.3 deste EDITAL.

13.5. Para além da OUTORGA FIXA, os LICITANTES deverão pagar, trimestralmente, ao PODER CONCEDENTE, ÔNUS VARIÁVEL correspondente a 1% (um por cento) do FATURAMENTO BRUTO da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, a partir da data de celebração do CONTRATO.

13.6. Não serão aceitos, pela COMISSÃO, quaisquer outros documentos apresentados pelos LICITANTES, que digam respeito ao seu plano de negócios, projeções financeiras ou às premissas adotadas para a sua elaboração, sendo estes dados de interesse exclusivo dos LICITANTES.

13.7. Será desclassificado o LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL:

a) não venha acompanhada dos documentos exigidos no item 13.1 deste EDITAL;

b) não esteja assinada por pessoa habilitada;

c) tenha sido apresentada em valor inferior à OUTORGA FIXA MÍNIMA prevista no item 13.2 deste EDITAL;

d) não estiver totalmente expressa em Real (R\$);

e) se apresentar inexecutável, sendo a executabilidade demonstrada, pelo LICITANTE, por meio de certificação por instituição de reconhecida especialidade no mercado, da efetiva capacidade financeira dos acionistas e dos terceiros indicados como aportadores dos recursos, da coerência das previsões financeiras, da viabilidade das ações previstas para a captação de recursos e da previsão e programação de ações alternativas quanto a

mudanças nos parâmetros chaves, tais como taxas de juros e câmbio, dentro das praxes do mercado financeiro brasileiro e internacional;

f) não esteja redigida em português;

g) apresente dados divergentes ou incompatíveis entre si ou com os apresentados na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.

14. DO LICITANTE VENCEDOR

14.1. Será considerado vencedor da LICITAÇÃO o LICITANTE que tiver a sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO classificada e apresentar PROPOSTA COMERCIAL com o maior valor de OUTORGA FIXA, desde que tenha sido devidamente habilitado quanto às condições de HABILITAÇÃO previstas neste EDITAL.

14.2. Julgados os recursos, ou decorrido o prazo para sua interposição, a COMISSÃO proclamará o resultado final do certame e o objeto da LICITAÇÃO será adjudicado ao LICITANTE vencedor nas condições por ele ofertadas, após a homologação da decisão da COMISSÃO pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

14.2.1. Decorridos os prazos mencionados no item 15 e após assinatura do CONTRATO, serão devolvidos aos demais LICITANTES os envelopes com a GARANTIA DE PROPOSTA, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, a PROPOSTA COMERCIAL e os documentos para HABILITAÇÃO, conforme recibo que deverão firmar.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE adjudicará o objeto da LICITAÇÃO e convocará, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, o ADJUDICATÁRIO para assinatura do CONTRATO no prazo de até ____ (_____) dias, contado da data da mencionada publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justificado, nos termos do § 1º do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar à CONTRATANTE, que:

I. Depositou, em favor do PODER CONCEDENTE, o valor referente a 3,03% (três inteiros e três centésimos por cento) da OUTORGA FIXA, nos termos do item 13.4, em conta específica a ser indicada pela CONTRATANTE;

II. Constituiu o CONSÓRCIO, nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

III. Contratou as coberturas de seguro, previstas no item 22 deste EDITAL;

IV. Assinou o contrato de SUBCONTRATAÇÃO, caso tenha optado por esta modalidade, relativo a todos os serviços de construção ou reforma dos equipamentos, existentes no BEM PÚBLICO CONCEDIDO ou que serão construídos, comprovando que a subcontratada preenche o requisito de qualificação técnica previsto no item 11.3.5, inciso II, deste EDITAL;

V. Assinou o contrato de SUBCONTRATAÇÃO, caso tenha optado por esta modalidade, relativo ao serviço de promoção e gerenciamento de espaço de feiras e eventos, comprovando que a subcontratada preenche o requisito de qualificação técnica previsto no item 11.3.5, inciso III, deste EDITAL;

VI. Apresentou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, correspondente a ___ % do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, nos termos do item 21 deste EDITAL;

VII. Indicou o preposto que a representará durante o período da CONCESSÃO.

15.3. No mesmo prazo estipulado no item 15.2, o ADJUDICATÁRIO, na hipótese de CONSÓRCIO, deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE documentos que comprovem o compromisso das empresas que o integram, de assinar, como intervenientes/anuentes, o CONTRATO.

15.4. Se o CONTRATO não for assinado no prazo estabelecido no item 15.1. por razões não imputáveis à CONTRATANTE, o ADJUDICATÁRIO ficará sujeito a multa no valor correspondente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

15.4.1. A multa estipulada neste item será cobrada por meio da execução da GARANTIA DE PROPOSTA (BID BOND), estipulada no item 10 deste EDITAL, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do valor restante devido.

15.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 15.4, a COMISSÃO poderá convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o CONTRATO em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA COMERCIAL apresentada pelo LICITANTE melhor classificado, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1.993, observadas as etapas de HABILITAÇÃO do LICITANTE, conforme item 11 deste EDITAL, ou revogar a LICITAÇÃO, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À CONCESSÃO

16. DA CONCESSIONÁRIA

16.1. No prazo de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA se constituirá em SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), com finalidade única de explorar a CONCESSÃO, com proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos a tais finalidades e com sede no Estado de São Paulo.

16.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá assumir a forma de sociedade anônima, na conformidade da lei brasileira, devendo submeter-se ao regime da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais dispositivos legais, sendo a composição acionária aquela que houver sido indicada no decorrer desta LICITAÇÃO.

16.1.1.1. O Estatuto Social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que:

- a. vede alteração do objeto social da CONCESSIONÁRIA;
- b. vede alteração da composição do seu controle acionário até dois anos após a assinatura do CONTRATO;
- c. submeta à prévia autorização da CONTRATANTE quaisquer operações que importem em modificação da composição do seu controle acionário, seja ele direto ou indireto, observado a alínea “b” acima;
- d. submeta à prévia autorização da CONTRATANTE as propostas de emissão de títulos e valores mobiliários, que contenham dispositivo de conversão em ações ou que tenham como garantia ações integrantes do Grupo Controlador;
- e. submeta à prévia autorização da CONTRATANTE a contratação de empréstimos ou obrigações com terceiros ou com instituições financeiras no Brasil ou no exterior, que tenham como garantia direitos emergentes da CONCESSÃO ou ações integrantes do Grupo Controlador;
- f. submeta à prévia autorização da CONTRATANTE a contratação de empréstimos ou obrigações, cujos prazos de amortização excedam o termo final do CONTRATO;
- g. submeta à prévia autorização da CONTRATANTE qualquer acordo de acionistas e suas alterações;
- h. submeta à prévia autorização da CONTRATANTE as operações de fusão, associação, incorporação ou cisão;

16.1.2. A CONCESSIONÁRIA deverá submeter à CONTRATANTE qualquer modificação em seu estatuto, durante todo o período da CONCESSÃO, observado o disposto no subitem 16.1.1.1.

16.1.3. Durante todo o prazo contratual, a CONCESSIONÁRIA deverá manter, em sua estrutura organizacional, os responsáveis técnicos exigidos na legislação vigente, para o fiel cumprimento dos serviços objeto da CONCESSÃO.

16.1.4 Em qualquer dos casos mencionados nos itens anteriores, deverão ser mantidas as condições que ensejaram a celebração do CONTRATO.

16.2. O capital social subscrito da CONCESSIONÁRIA deverá ser igual a, no mínimo, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), devendo este capital social estar integralmente integralizado até a conclusão dos INVESTIMENTOS.

16.3. A CONCESSIONÁRIA poderá oferecer em garantia, nos contratos de financiamento, os direitos emergentes da CONCESSÃO, desde que não comprometam a operacionalização e a continuidade dos serviços, e desde que sobrevenha a autorização da CONTRATANTE, prevista no item 16.1.1.1, alínea “e”.

16.3.1. As ações correspondentes ao controle da CONCESSIONÁRIA poderão ser dadas em garantia de financiamentos, ou como contra-garantia de operações vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do CONTRATO, desde que previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

16.4. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto nos instrumentos convocatórios da LICITAÇÃO, à METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e à legislação e regulamentação brasileira, em tudo que disser respeito à execução dos serviços e à exploração da CONCESSÃO.

16.4.1. As premissas e projeções financeiras realizadas pela CONCESSIONÁRIA para a elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL não a vinculam, nem à CONTRATANTE, que não assume qualquer responsabilidade pela concretização destas projeções.

16.5. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante todo o prazo da CONCESSÃO, reduzir o seu capital, a nenhum título, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.6. Os recursos à disposição da CONCESSIONÁRIA serão aplicados exclusivamente no desenvolvimento de atividades relacionadas à CONCESSÃO, ressalvadas unicamente as aplicações financeiras, cuja respectiva receita é considerada acessória, conforme estabelecido no item 19 deste EDITAL.

16.7. Serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, a apresentação dos estudos e documentos exigidos pela legislação ambiental, bem como a obtenção do licenciamento necessário, assim como o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 15.150,

de 06 de maio de 2010, do Município de São Paulo, bem como todas as despesas necessárias ao cumprimento da aludida legislação municipal e à obtenção do licenciamento ambiental, sem qualquer limitação que não conste expressamente da referida lei.

17. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

17.1. A fiscalização da CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do CONTRATO, será executada pelo PODER CONCEDENTE.

17.1.1. Para os fins dispostos neste item, a CONCESSIONÁRIA, além das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas neste EDITAL, no CONTRATO e na legislação aplicável, preparará e apresentará ao PODER CONCEDENTE, anualmente, na forma que este dispuser:

I. Relatório das feiras e eventos realizados no Centro de Exposições, com indicação do público presente, dos expositores, dos promotores e da receita auferida;

II. Relatório dos eventos realizados no Centro de Convenções, com indicação do público presente, dos organizadores, e da receita auferida;

III. Relatório da ocupação dos estacionamentos instalados no BEM PÚBLICO CONCEDIDO, com indicação da receita auferida;

IV. Relatório da ocupação do hotel instalado no BEM PÚBLICO CONCEDIDO, se houver, com indicação da receita auferida;

V. Relatório das atividades desenvolvidas nos demais equipamentos instalados no BEM PÚBLICO CONCEDIDO, com indicação da receita auferida.

VI. Relatório das receitas auferidas com a comercialização de “*naming rights*”, se houver, de qualquer dos equipamentos existentes no BEM PÚBLICO CONCEDIDO;

17.2. Sem prejuízo da fiscalização objeto do item anterior, o PODER CONCEDENTE estabelecerá, em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, um cronograma de fiscalização e acompanhamento da execução das obras que forem realizadas no BEM PÚBLICO CONCEDIDO.

17.3. Durante todo o prazo da CONCESSÃO a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

I. Dar conhecimento imediato de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações contratuais e que possa constituir causa de intervenção ou extinção da CONCESSÃO;

II. Apresentar, até 31 de agosto de cada ano, relatório auditado da situação contábil, incluindo, dentre outros, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado correspondente ao semestre encerrado em 30 de junho, sem prejuízo de auditoria realizada pelo PODER CONCEDENTE;

III. Apresentar, até 30 de abril de cada ano, atendendo as disposições da Lei nº 6.404/1976 e da Lei nº 11.638/2007, as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, incluindo, dentre outros, o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos acumulados, a Demonstração de Resultados do Exercício e a Demonstração dos Fluxos de Caixa, as Notas Explicativas do Balanço, Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal e, se aplicável, a Demonstração do Valor Adicionado;

IV. Dar conhecimento imediato de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento dos serviços ou da exploração, apresentando, no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos;

V. Apresentar, 90 (noventa) dias após o encerramento de cada semestre civil, informação atualizada das projeções financeiras da CONCESSÃO, considerando os resultados reais obtidos desde o início da CONCESSÃO até o semestre anterior e os resultados projetados até o fim do prazo da CONCESSÃO.

17.3.1. As informações exigidas no item 17.3 têm por objetivo, exclusivamente, permitir ao PODER CONCEDENTE fiscalizar a solidez financeira da CONCESSIONÁRIA e os valores devidos a título de ÔNUS VARIÁVEL.

17.4. No exercício da fiscalização, o PODER CONCEDENTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Durante todo o prazo da CONCESSÃO ficará a CONCESSIONÁRIA obrigada a manter em pleno funcionamento, e em bom estado de conservação, todos os equipamentos arrolados no Anexo ____ como requisitos técnicos mínimos da CONCESSÃO.

18.2. Sem prejuízo de suas responsabilidades, a CONCESSIONÁRIA deverá executar, por sua conta e risco, as obras e serviços tidos por necessários para a implantação dos equipamentos mínimos exigidos no Anexo ____ e dos equipamentos que pretender instalar no BEM PÚBLICO CONCEDIDO, bem como para mantê-los em adequado estado de funcionamento.

18.2.1. Os projetos necessários à execução das obras e serviços no BEM PÚBLICO CONCEDIDO deverão ser elaborados e custeados pela CONCESSIONÁRIA, sem qualquer participação da CONTRATANTE.

18.3. A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar à CONTRATANTE a SUBCONTRATAÇÃO da empresa responsável pelas obras no BEM PÚBLICO CONCEDIDO ou pelo gerenciamento e operação do espaço de feiras e eventos, bem como a substituição das empresas indicadas, nos termos dos itens 15.2.IV e 15.2.V, como subcontratadas, devendo tais empresas atender aos requisitos de HABILITAÇÃO técnica previstos nos itens 11.3.5.II e 11.3.5.III.

18.4. Caberá à CONCESSIONÁRIA a elaboração de todos os estudos relativos ao licenciamento ambiental para a implantação dos serviços objeto da CONCESSÃO.

18.5. Caberá à CONCESSIONÁRIA a elaboração de todos os estudos relativos aos procedimentos para a aprovação de projetos arquitetônicos e para a execução de obras e serviços necessários para a minimização de impacto no sistema viário decorrente da implantação ou reforma de edificações e da instalação de atividades (Pólo Gerador de Tráfego), a que alude a Lei Municipal nº 15.150, de 06 de maio de 2010, do Município de São Paulo.

18.5.1. A CONCESSIONÁRIA será responsável, ainda, pelos custos decorrentes da implantação das medidas mitigadoras a que alude a Lei Municipal nº 15.150, de 06 de maio de 2010, do Município de São Paulo.

18.6. A execução dos serviços e das obras a cargo da CONCESSIONÁRIA deverá ser iniciada a partir da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO CONCEDIDO, obedecidos os prazos e condições técnicas indicados no Anexo ____.

19. DA EXPLORAÇÃO DO BEM PÚBLICO CONCEDIDO

19.1. As receitas a serem auferidas pela CONCESSIONÁRIA decorrerão, exclusivamente, dos valores cobrados dos usuários pelos serviços prestados, bem como pelas seguintes fontes acessórias de receita:

I. Receitas decorrentes de aplicações no mercado financeiro;

II. Valores recebidos por seguro e por penalidades pecuniárias previstas nos contratos firmados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros;

III. Cobrança de preços por publicidade, não vedada em lei;

IV. Receitas decorrentes da comercialização de “*naming rights*” de qualquer equipamento existente no BEM PÚBLICO CONCEDIDO;

V. Receitas acessórias decorrentes da prestação de serviços complementares.

19.2. Os valores cobrados dos usuários poderão decorrer da exploração do Centro de Exposições, do Centro de Convenções, dos estacionamentos e de quaisquer outros equipamentos ou serviços complementares instalados no BEM PÚBLICO CONCEDIDO.

20. DO PRAZO DA CONCESSÃO

20.1. O prazo da CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, não sendo admitida a sua prorrogação.

20.2. O prazo da CONCESSÃO será contado a partir da data da assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO CONCEDIDO e se encerrará com a formalização do respectivo TERMO DE DEVOLUÇÃO DO BEM PÚBLICO CONCEDIDO.

21. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. A CONCESSIONÁRIA prestará garantias específicas do exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO, especificadas nos subitens seguintes.

21.1.1. Garantia de execução das obras previstas no Anexo ____, correspondente a ____% do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

21.1.2. Garantia de pagamento do valor da OUTORGA FIXA e do ÔNUS VARIÁVEL, correspondente a ____% do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

21.2. A garantia a que se refere o subitem 21.1.2. servirá para cobrir:

I. o pagamento da OUTORGA FIXA e do ÔNUS VARIÁVEL, previstos nos itens 13.4 e 13.5;

II. o pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA, com relação ao descumprimento de obrigações contratuais;

21.3. Sempre que o valor da OUTORGA FIXA for reajustado, nos termos do disposto no item 13.3, a CONCESSIONÁRIA deverá complementar as garantias, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da vigência do reajustamento, de modo a manter inalterado o percentual fixado, nos termos previstos no CONTRATO.

21.4. Se o valor das multas impostas for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e deverá repor o valor integral da garantia prestada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

21.5. A garantia especificada no subitem 21.1.1. ficará retida até a execução das obras necessárias à comprovação do atendimento às condições mínimas previstas no Anexo ____, nos termos do presente EDITAL.

21.6. A garantia especificada no subitem 21.1.2. ficará retida até a assinatura do TERMO DE DEVOLUÇÃO DO BEM PÚBLICO CONCEDIDO.

21.7. As garantias especificadas nos subitens 21.1.1. e 21.1.2. deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses.

21.8. As garantias previstas poderão ser prestadas, a critério da CONCESSIONÁRIA, em qualquer das seguintes modalidades:

I. em moeda corrente do país;

II. em títulos da dívida pública do Estado, observado o disposto no artigo 51, § 1º, nº 1, da Lei Estadual nº 6.544/1989 (SP) e desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, ou adquiridos compulsoriamente;

III. seguro-garantia;

IV. fiança bancária.

21.8.1. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá observar a vigência mínima prevista no item 21.7, com cláusula de renovação automática, vinculada à reavaliação do risco, observado o item 22 deste EDITAL.

21.9. No caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL poderá ser apresentada, a critério do LICITANTE vencedor, por meio de uma única garantia em nome do líder do CONSÓRCIO ou por meio de tantas garantias quantos forem os membros do CONSÓRCIO, com seus valores correspondentes aos percentuais de participação de cada um dos membros, conforme definido no documento de constituição do CONSÓRCIO.

21.10. A CONCESSIONÁRIA poderá, a seu exclusivo critério, exigir garantias das empresas por ela contratadas, devendo, neste caso, informar obrigatoriamente o fato à CONTRATANTE.

21.11. As garantias oferecidas não poderão conter qualquer tipo de ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

21.12. Salvo determinação expressa neste EDITAL em sentido contrário, as garantias deverão ser depositadas na _____.

21.13. Todas as despesas decorrentes da prestação das garantias correrão por conta do LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA e de seus acionistas, conforme o caso.

22. DOS SEGUROS

22.1. A CONCESSIONÁRIA deverá manter em vigor a(s) cobertura(s) de seguro(s) necessária(s) para garantir uma efetiva e abrangente cobertura de riscos inerentes ao desenvolvimento de todas as atividades abrangidas pela CONCESSÃO, nos termos deste CONTRATO.

22.1.1. Todas as apólices de seguro incluirão a CONTRATANTE como co-segurada e ainda possuirão, como prazo mínimo de vigência, o período de 12 (doze) meses.

22.1.2. A CONCESSIONÁRIA deverá fazer constar das apólices de seguro a obrigação da seguradora de informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à CONCESSIONÁRIA e à CONTRATANTE, quaisquer fatos que possam implicar o cancelamento total ou parcial dos seguros contratados, redução de cobertura, aumento de franquias ou redução dos valores segurados.

22.1.3. A CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco, deverá estipular as coberturas, os valores segurados e os níveis de franquia mais adequados aos riscos envolvidos.

22.1.3.1. Eventuais diferenças entre os valores contratados e as indenizações/sinistros pagos não ensejarão direito de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

22.1.4. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer, no final da vigência do seguro, caso não possua a nova apólice, certificado emitido pela(s) seguradora(s) confirmando que os riscos envolvidos foram colocados no mercado segurador, conforme período determinado e de acordo com as coberturas e franquias solicitadas, aguardando apenas a autorização da instituição competente (SUSEP) para emissão da nova apólice.

22.1.5. As coberturas de seguro deverão manter-se em plena vigência desde a assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO CONCEDIDO até a assinatura do TERMO DE DEVOLUÇÃO DO BEM PÚBLICO CONCEDIDO.

22.1.6. As coberturas de seguro previstas neste item deverão incluir cobertura de danos de força maior sempre que forem seguráveis.

22.1.7. Qualquer indenização devida, em decorrência de sinistros cobertos pelo seguro previsto neste item, no valor acima de R\$ _____ (_____), somente poderá ser paga à CONCESSIONÁRIA após prévia e expressa

anuência da CONTRATANTE, condição esta que sempre deverá constar explicitamente da apólice correspondente.

22.1.8. As apólices de seguro contratadas pela CONCESSIONÁRIA deverão conter expressamente a cláusula de recomposição automática dos valores segurados, inclusive para a Seção de Responsabilidades Civil, a não ser que essa cobertura não esteja disponível no mercado segurador, o que deve ser confirmada por carta encaminhada à CONTRATANTE e subscrita pela resseguradora.

22.1.9. A CONCESSIONÁRIA poderá alterar coberturas e franquias, bem como quaisquer condições das apólices contratadas, para adequá-las às várias fases de desenvolvimento das atividades objeto da CONCESSÃO, condicionada, contudo, à prévia aprovação da CONTRATANTE.

22.1.10. Os valores fixados neste item serão reajustados pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis à OUTORGA FIXA.

22.1.11. Todos os seguros deverão ser efetuados em seguradoras em operação no Brasil, com representação em São Paulo.

CAPÍTULO V

DO CONTRATO

23. DO CONTRATO

23.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do Anexo ____.

23.1.1. No caso de CONSÓRCIO, as empresas que o integram assinarão o CONTRATO, assumindo todas as obrigações dele decorrentes junto à CONTRATANTE, inclusive a de se constituir, no prazo de 06 (seis) meses, em SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE, nos termos do item 16.1.

23.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado.

24. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

24.1. O não cumprimento das diretrizes, normas, especificações, regulamentos, índices e parâmetros fixados pela CONTRATANTE, bem como atrasos no cumprimento de prazos e cronogramas, em qualquer de suas fases, importarão na aplicação das multas especificadas no CONTRATO e na legislação aplicável.

24.1.1. A aplicação da multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda o CONTRATO ou aplique outras sanções previstas no CONTRATO ou na legislação pertinente.

24.1.2. As multas serão aplicadas através de processo administrativo sancionador, que será iniciado a partir da respectiva notificação emitida pela CONTRATANTE à CONCESSIONÁRIA, garantida sua defesa prévia no prazo legal, observado o rito previsto na legislação pertinente.

24.2. Caso a CONCESSIONÁRIA não proceda ao pagamento da multa imposta no prazo estabelecido, a CONTRATANTE utilizará as garantias prestadas nos termos deste EDITAL.

25. DA INTERVENÇÃO E DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

25.1. Nos termos da lei, a CONTRATANTE poderá intervir na CONCESSÃO, com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

25.2. A CONCESSÃO extinguir-se-á por:

I. Advento do termo contratual;

II. Rescisão;

III. Anulação;

IV. Falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA ou de qualquer de seus acionistas.

25.3. Extinta a CONCESSÃO, retornam à CONTRATANTE todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados ao BEM PÚBLICO CONCEDIDO, transferidos à CONCESSIONÁRIA, ou por ela implantados, no âmbito da CONCESSÃO, sem direito a qualquer espécie de indenização, e observados os termos do item 2.5 deste EDITAL.

26. DA TRANSFERÊNCIA DO BEM PÚBLICO CONCEDIDO

26.1 O PODER CONCEDENTE transferirá à CONCESSIONÁRIA o controle do BEM PÚBLICO CONCEDIDO, após a assinatura do CONTRATO, mediante a assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO CONCEDIDO, após vistoria conjunta.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os contratos que vierem a ser firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, relativamente ao desenvolvimento das atividades pertinentes à CONCESSÃO, serão de Direito Privado, não tendo os seus contratos qualquer relação com a CONTRATANTE.

27.2. Ainda que a CONTRATANTE tenha tido conhecimento dos termos de qualquer contrato assinado pela CONCESSIONÁRIA com terceiro, por força do estabelecido neste EDITAL ou no CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA não

poderá alegar ato ou fato decorrente desses contratos para pleitear ou reivindicar da CONTRATANTE ou do PODER CONCEDENTE qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de prejuízos ou perda de benefícios.

RELAÇÃO DOS ANEXOS

Anexo – Perimetração (itens 2.2; 8.1)

Anexo – Requisitos Técnicos Mínimos da Metodologia de Execução (itens 4.2.5.1; 11.3.5.I; 11.3.5.II.a; 12.2.a; 12.2.b; 12.4; 12.4.1; 12.4.2 (final); 12.9; 12.10.a; 18.1; 18.2; 18.6; 21.1.1; 21.5) – deve prever, ainda, os prazos máximos de início das obras de cada equipamento, além do prazo de entrega.

Anexo – Descrição das condições de agendamento das feiras e eventos agropecuários (item 12.7). Deve ter previsão das datas escolhidas para 2013, 2014 e 2015 (item 12.7.1)

Anexo – Descrição das feiras e eventos já contratados para o ano de 2013, com os valores a serem repassados à contratada (item 12.8)

Anexo – Minuta do termo de responsabilidade, a ser assinado pela contratada, responsabilizando-se pela execução das feiras e eventos de 2013 (item 12.8.1.1)

Anexo – Condições de devolução do bem público concedido (item 21.2.III)

Anexo – Minuta do Contrato (23.1)

Anexo – Minuta de Carta de Credenciamento e de Procuração (item 4.2.3.1)

Anexo – Minuta do Atestado de Vistoria (item 8.3)

Anexo – Modelo da Proposta Comercial (item 13.2)

Anexo – Modelos de Garantias de Proposta – Fiança-Bancária e Seguro-Garantia (item 10.1.4)

Anexo – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (item 11.3.6.I)

Anexo – Modelo da Lei Estadual nº 10.218/99 (item 11.3.6.II)

Anexo – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (Constituição Estadual) (item 11.3.6.III)

Anexo – Modelo de Declaração do Compromisso de Pagamento da Outorga Fixa e do Ônus Variável (item 13.1.b).